

Lei nº 39/78. Majora Vencimentos do Funcionário Estatutário da Prefeitura Municipal de Lagarto da Ativa, Inativo, Pensionista, Comissionado, dando outras providências. O Prefeito Municipal de Lagarto. Faço saber que a Câmara Municipal desta cidade aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam majorados em 40% (quarenta por cento) os vencimentos dos Funcionários Estatutários da Ativa, Inativos e Comissionados da Prefeitura Municipal de Lagarto a partir de 01 de maio de 1978. Art. 2º - Os funcionários Estatutários da Ativa que recebem na base do Salário Mínimo, terão os vencimentos reajustados de acordo com o Salário Mínimo em vigor. Art. 3º - Fica concedido um aumento de 40% (quarenta por cento) ao pessoal regido pela C. L. T. a partir de 01 de maio de 1978. Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de 01 de maio de 1978, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, 15 de maio de 1978.

Prefeito Municipal.

Lei nº 40-78. de 15 de maio de 1978. "Autoriza / fazer doação de um Terreno." O Prefeito Municipal de Lagarto, Estado de Sergipe. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica o Executivo Municipal Autoriza-